



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º. 020/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2018.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira, mediante auxílio da equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 2.505/2018, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇOS POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, a ser regida pela Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PEELIMINAREES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 9:00 horas do dia 05 de Abril de 2018.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4-No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensão antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

2- DO OBJETO.

2.1-A presente licitação tem por objeto o possível e futuro fornecimento de MATERIAIS-MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, para atender as unidades de Saúde do município de Arinos, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2. Os itens listados no Anexo nº I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a)- empresas que não atenderem às condições deste edital;

b)- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;

c)-que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;

d)-compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



- e)-Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f)- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g)- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.*

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

5.1-A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Arinos MG, Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, das 8:00 às 17:00 horas, ou retirados diretamente na pagina oficial do município. www.arinos.mg.gov.br, maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

5.2. A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

5.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

5.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referencia;

5.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas auxiliado pelo setor técnico competente.

5.2.4-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.



5.2.5-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.2.6-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário eletrônico e na página oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

5.2.8-as empresas e ou representantes que adquirirem o edital na página oficial do município se obrigam a acompanhar o diário oficial dos municípios Mineiros- AMM e na página oficial da Prefeitura com vistas a possíveis alterações.

6-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

6.1-No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se o Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **Anexo VII**.

6.1.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "**a**", que comprove os poderes do mandante para a outorga além de cópia de documento de um ou mais sócios da empresa.



c)-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

6.1.2-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

]

6.1.3- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta"

6.1.4-Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.1.5-A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

6.1.6-O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

6.1.7- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 012/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 012/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

7.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

7.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

7.1.4-Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

7.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo **II** deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos,



borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

8.2. Os preços propostos obrigatoriamente deverão ser fornecidos em reais, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, sendo que o preço total da proposta deverão ser apresentados por extenso.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da contratada.

8.4. Será admitida apenas uma marca e um preço para cada item desta licitação.

8.5-Deverá conter ainda:

a)-nº do CNPJ, endereço completo, telefone e:mail se houver ser datada e assinada.

b)- Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

9-PROCEDIEMNTO DA SESSÃO

9.1. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.1.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

8.1.2. É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais.

9.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.



9.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.2.4- Abertos os envelopes de Propostas de Preços serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e **que:**

a)-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por item.**

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

9.4.3 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação

9.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5. Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 8.4.5,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.;

9.4.6. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.7. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.8. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência

9.4.9. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pela Pregoeira.

9.4.10 Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 9.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 9.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.5.1. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.5.2. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



9.5.4. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta

9.5.6. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.5.8. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.4.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

9.5.10- Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.6.- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de



outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

9.6.1-Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.6.2-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

10-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

10.2- da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei 8.666/93)::

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

c)-Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1-Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CREDENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.



II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;

b)- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c)- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d)- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e)- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

a)- Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a1)- No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

b). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente



b1)- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

c)- Autorização de funcionamento da empresa para correlatos emitida pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária e original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União- DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a Portaria concessiva deste ato.

d)- Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do Alvará pelo Município, deverá ser apresentado por todos os participantes.

VI- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93

a)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação"

10.2.2- Declarações Diversas.

a). Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

10.2.3- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

10.2.4- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



10.2.5- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

10.2.6-A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

10.2.7-O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

10.2.8-A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

10.2.9- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

10.2.10-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.3-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

11- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

11.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I- ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.1 deste Título;

II-ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, assinado e scanado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou



credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.6-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

11.7-A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

11.10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site no *site* desta Prefeitura e no Diário eletrônico dos municípios AMM.

12- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A Pregoeira registrará os preços objeto da licitação para o licitante vencedor, quando inexistir recurso, e submeterá os atos do procedimento para posterior homologação pela Autoridade Competente.

12.2-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto para o licitante vencedor, quando a pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e encaminhará para homologação do procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP.

13.1. - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde.

13.2- Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1- Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro).

13.2.2- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



(três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 8 do Título VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.2.3 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Coordenadoria de Transportes, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.2.4- A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2.5- A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.2.6- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração municipal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.2.7- Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.2.8- Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.2.9 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

13.2.10 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Eletrônico AMM, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

a) - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;



- c) - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) - por razões de interesse público.

13.3- A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14- DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS.

14.1- Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.1.1- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.1.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.2- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



14.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5.1- Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16-DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III- Declaração de habilitação;

Anexo IV- Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.

Anexo V- Declaração que não emprega Menor;

Anexo VI- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento

Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX- Minuta do Contrato

16.1.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



16.1.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.1.3 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.1.4 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.1.5 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.1.6 - O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.1.7- Para atender a seus interesses, o Município de Arinos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

17- DO FORO

17.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 12 de março de 2018.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 020/2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2018.

1-DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o possível e futuro fornecimento de MATERIAIS-MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, para atender as unidades de Saúde do município de Arinos, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes neste termo de referencia.

2-JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1-Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a prestação dos serviços objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial



também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 011/2017.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Aquisição de material médico hospitalar, faz-se necessária para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Santa Rosa da Serra/MG.

Especificações técnicas.

Item	Unid.	Especificação	Qtd.	Preço Médio	Preço Total
01	Caixa	Sonda fowler 16, de demora, siliconizada Estéril, caixa c/10 Unidades.	80	R\$ 60,00	4.800,00
02	Caixa	Sonda fowler 18, de demora, siliconizada Estéril, caixa c/10 unidades.	80	R\$ 60,00	4.800,00
03	Unid	Fixador celular (composição álcool etílico extra fino – 95%, carbowax – 2,5%, Propelente: Butano-Propano 40% - 80/20) – 100 ml.	150	R\$ 11,44	1.716,00
04	Unid	Caixa de isopor 3 litros, branco.	120	R\$ 26,00	3.120,00
05	Pacote	ESPATULA de Ayre, em madeira, formato achatado, dimensões 180 mm (comprimento) x 16,5 mm (largura) x 1,5 mm (espessura). Embalagem: pacote com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto	180	R\$ 6,95	1.251,00
06	Caixa	Gaze hidrófilo (7,5x 7,5) Compressa de gaze hidrófila, "Gazinha" tamanho 7,5 x 7,5 cms, com oito dobras, 11 fios/cm ² , confeccionada em algodão puro, cor branca, embalada com dados de identificação, validade . Caixa com 20 pacote de 500 unidades.	500	R\$ 287,50	143.750,00
07	Caixa	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 125 ml. Caixa com 60 frascos.	800	R\$ 171,00	136.800,00
08	Unid	Máscara paramicronebulização. Kit infantil completo. Devidamente registrado no MS.	85	R\$ 11,90	1.011,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



09	Unidade	Almotolia branca (média) Almotolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade 250ml.	170	R\$ 3,03	515,10
10	Pacote c/12 Unidades	Atadura 12 cm, Atadura de crepe, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 4,50 m de comprimento, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas,	1.200	R\$ 9,43	11.316,00
11	Pacote c/ 12 Unidades	Atadura de crepe, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 4,50 m de comprimento, cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, com	1.200	R\$ 11,97	14.364,00
12	Caixa c/10 caixinhas	Luva látex tamanho "P" (c/ 10 caixinhas pequenas) Luva de látex para procedimento médico não cirúrgico, não estéril, descartável, em látex natural, espessura média de 0,16mm, comprimento mínimo 265mm, com preservação da sensibilidade, hipoalergênica, form. Caixa c/100 unidades	400	R\$ 265,00	106.000,00
13	Caixa c/10 caixinhas	Luva látex tamanho "M" (c/ 10 caixinhas pequenas) Luva de látex para procedimento médico, descartável, em látex natural, espessura média de 0,16mm, comprimento mínimo 265mm, com preservação da sensibilidade, hipoalergênica, form Caixinha c/100 unidades	500	R\$ 265,00	132.500,00
14	Caixa c/10 caixinhas	Agulha descartável 25x8 biseltrifacetado, canhão siliconizado, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, validade/vencimento. Caixa com 100 unidades. Devidame	110	R\$ 94,50	10.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



15	Caixa c/10 caixinhas	Agulha descartável 13x4,5, bisei trifacetado, canhão siliconizado, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo: nº lote, data fabricação, data validade/vencimento. Caixa com 100 unidades. Devida	200	R\$ 94,50	18.900,00
16	Caixa c/10 caixinhas	Agulha descartável 20x5,5, biseltrifacetado, canhão siliconizado, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo: nº lote, data fabricação, data validade/vencimento. Caixa com 100 unidades.	300	R\$ 94,50	28.350,00
17	Unidade	Seringa de 1 ml para insulina sem agulha, seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado.	80.000	R\$ 0,37	29.600,00
18	Unidade	Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, 3 ml	80.000	R\$ 0,20	16.000,00
19	Unidades	Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, 5ml	21.000	R\$ 0,25	5.250,00
20	Caixa c/12 unidades	Álcool etílico 70º com glicerina 2%, com dados de fabricação, procedência, validade/vencimento, e registro no MS, frasco plástico rígido. Frasco de 1000ml.	1	R\$ 117,50	117,50
21	Unid	Gelox pequeno para caixa de 1 ½	60	R\$ 8,60	516,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		litro			
22	Unid	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M, Fita indicadora de esterilização a VAPOR. Indicada para aderir a uma variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. medida: 19mm x 30 metros e espessura de 0,18mm	390	R\$ 4,90	1.911,00
23	Unid	Saco de lixo branco leitoso de 50 litros.	36.000	R\$ 0,47	16.920,00
24	Unid	Tubito para prevenção	16.000	R\$ 0,45	7.200,00
25	Unida de	ESCOVA endocervical, descartável, em polietileno resistente, autoclavavel, esterilizado por Radiação Gama, para uso ginecológico.	10.000	R\$ 0,57	5.700,00
26	Unida de	ESPECULO de Collins, vaginal, descartável, estéril, atóxico e apirogenico, em plástico transparente, sem lubrificação, tamanho M. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala.	11.000	R\$ 1,42	15.620,00
27	Unida de	ESPECULO de Collins, vaginal, descartável, estéril, atóxico e apirogenico, em plástico transparente, sem lubrificação, tamanho P. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deveser estar impresso d	11.000	R\$ 1,28	14.080,00
28	Unida de	Lâmina p/ prevenção lisa com ponta fosca	11.000	R\$ 0,09	990,00
29	Unida de	Termômetro clínico, para medida de temperatura corporal, em vidro, a base de mercúrio, em graus centígrados (°C), fundo amarelo prismático, de fácil leitura. Devidamente registrado no MS.	90	R\$ 5,90	531,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



30	Frasco s c/50 unidades	Tiras Reagentes OnCall Plus Tira De Teste Para Dosagem De Glicemia Capilar Em Sangue Venoso, Capilar, Arterial E Neonatal. São Indicadas Tanto Para Uso Pessoal Como Para Uso Profissional. Necessita De Uma Pequena Gota De Sangue (Apenas 1 Microlitro) Para A Realização Do Teste E Possui Sistema De Aspiração. Esse Processo Torna A Medição Da Glicemia Prática, Rápida (10 Segundos Para O Resultado), Elimina A Necessidade De Uma Segunda Gota De Sangue, Facilita A Coleta E A Realização Do Teste, Podendo Ser Coletado, Alem Do Dedo, Também Na Palma Da Mão Ou No Antebraço.	600	R\$ 47,40	28.440,00
31	Fardo c/20 unid	ALGODAO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, rolos com manta fina com espessura uniforme, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção.	120	R\$ 252,00	30.240,00
32	Caixa c/12 unid	Esparadrapo, Esparadrapo comum impermeável, cor branca, confeccionado em tecido 100% algodão e resina acrílica, , aquorepelente em uma das faces e com adesivo à base de borracha natural e resina	160	R\$ 99,00	15.840,00
33	Unid	Aparelho p/ medir pressão Manual Adulto	60	R\$ 87,50	5.250,00
34	Unid	Luvas Estéril, LUVA, cirúrgica, numero 7,5, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm, l	975	R\$ 1,78	1.735,50
35	Caixa c/12 unid	Povidine DEGERMANTE - 1000ML, Anti-séptico a base de PVPI contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação continua de 1% de iodo.	39	R\$ 375,00	14.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



36	Caixa c/12 unid	Povidine TOPICO – 1000 ML, Anti-séptico de eleição para tratamento de feridas cirúrgicas, queimaduras e anti-sepsia de mucosa vaginal, uretral e ocular, composição PVPI a 10%.	39	R\$ 375,00	14.625,00
37	Rolo	Papel Crepado – Gramatura 180	40	R\$ 105,00	4.200,00
38	Vidros	Solução Schiller 2 litros a 2%	10	R\$ 112,50	1.125,00
39	Unid	DIU –Copper T Cu 380 A	468	R\$ 87,50	40.950,00
40	Unid	Luva Descartável macia para toque ginecológico tamanho Médio.	100	R\$ 0,83	83,00
41	Unid	Água Destilada(Galão 5 Litros) Galão de água destilada não injetável, não estéril e quimicamente pura.	500	R\$ 22,00	11.000,00
42	Unidades	Aparelho p/ medir pressãoManual Criança	40	R\$ 87,50	3.500,00
43	Frasco s c/50 unidades	Fita de glicose TrackeasSmart SystemTiras em aparelho portátil de metodologia biosensor, faixa de medida 10 a 600 mg/dl, tempo de leitura inferior a 60 segundos, temperatura.	200	R\$ 51,00	10.200,00
44	Frasco s c/50 unid	Fita de glicose OptiumTiras reagentes em aparelho portátil de metodologia biosensor, faixa de medida 10 a 600 mg/dl, tempo de leitura inferior a 60 segundos, temperatura.	200	R\$ 107,50	21.500,00
45	Unid	Lamina de Bisturi nº 11	15.000	R\$ 0,31	4.650,00
46	Unid	Scalp 23 G	400	R\$ 0,57	228,00
47	Unid	Scalp 25 G	400	R\$ 0,57	228,00
48	Unid	Gelco (Cateter Intra-venoso) 24	250	R\$ 1,30	325,00
49	Unid	Gelco (Cateter Intra-venoso) 16	250	R\$ 1,34	335,00
50	Unid	Caixa de isopor 13 Litros	50	R\$ 37,00	1.850,00
51	Unid	Caixa de isopor 130 Litros	3	R\$ 116,50	349,50
52	Unid	Equipo p/ Soro Micro Gotas – Flexível	90	R\$ 1,70	153,00
53	Unid	Equipo Macro Gotas Fotossens. Com Saco G.C	90	R\$ 3,60	324,00
54	Unid	Sonda de Alivio nº. 12	22.000	R\$ 0,83	18.260,00
55	Unidades	PincaCheron descartável, estéril, embalada em embalagem de papel grau cirúrgico e filme plástico, data de fabricação e validade da esterilização.	120	R\$ 88,50	10.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



56	Unid	Cloridrato de Lidocaina Geléia Estéril 2%. Uso para procedimentos urológicos e lubrificação de tubos endotraqueais.	250	R\$ 9,30	2.325,00
57	Unid	Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, 10ml.	15.000	R\$ 0,48	7.200,00
58	Unida des	Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, sem agulha, estéril, embalada em papel grau cirúrgico, 20ml	15.000	R\$ 0,63	9.450,00
59	Unida de	Seringa de 1ml para tuberculina sem agulha, Seringa descartável, confeccionada em polipropileno, atóxica, apirogênica, cilindro com escala de graduação visível, com anel de retenção, falange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, com agulha,	500	R\$ 0,47	235,00
60	Unida de	Gelox grande para caixa de 13 litros	15	R\$ 9,40	141,00
61	Caixa	Atadura Gessada Secagem rápida, 10cm x 3m, ótimo acabamento com 20 unidades.	10	R\$ 47,25	472,50
62	Vidro	Creme Hidratante para fisioterapia	5	R\$ 37,50	187,50
63	Frasco s c/1 litro	Gel Ultrasson para exames como: ultra-som, ultra-sonografia, ecografos e dopplers. CARACTERISTICAS: PH neutro, Alta condutividade, Não gorduroso, Inodoro, Denso. COR: Transparente	150	R\$ 31,00	4.650,00
64	Unida de	Histerômetro de collin descartável estéril tipo grau cirurgico.	95	R\$ 7,45	707,75
65	Unida de	Almotolia escura (média) Almotolia em plástico rígido, âmbar, bico reto, capacidade 250ml.	220	R\$ 4,55	1.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



65	Unid	Máscara para micronebulização. Kit adulto completo. Devidamente registrado no MS.	50	R\$ 20,50	1.025,00
66	Unid	Bateria para aparelho de Glicosímetro	120	R\$ 29,00	3.480,00
67	Unid	Pinça Pozzi para colo uterino, confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 24cm de comprimento, embalado individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência, procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos	22	R\$ 89,50	1.969,00
68	Unida de	Tesoura Mayo curva, confeccionada em aço inox de 1ª qualidade, medindo 15cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência nacional. Garantia de fabrica: 10 anos	15	R\$ 36,50	547,50
69	Unid	Negatoscópio 1 corpo para parede, confeccionado em chapa de aço epoxi, com frente de acrílico leitoso, fixação do Raio X por roletes. Dimensões da área útil: 0,38m comprimento x 0,47 m altura x 0,09m	10	R\$ 550,00	5.500,00
70	Unid	Tubos de Ensaio para coleta de sangue se coagulante	300	R\$ 0,90	270,00
71	Unid	Escada de 2 degraus, revestidos em borracha. Armação tubo ¾" com pintura epoxi.	150	R\$ 303,00	45.450,00
72	Caixa c/10 caixinhas	Agulha descartável 25 x 7, biseltrifacetado, canhão siliconizado, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, tipo blister, com abertura em pétala, contendo: nº lote, data fabricação, data validade/vencimento. Caixa com 100 unidades.	65	R\$ 93,00	6.045,00
73	Unid	Estetoscópio Plano Simples para adulto	30	R\$ 32,50	975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



74	Caixa c/ 50 Unid	ACCU-CHECK ACTIVE- FITAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UNIDADES. Fitas/tiras para autodeterminação da glicose sanguínea. Para uso em aparelhos Accu-Check Active, Glucotrend.	600	R\$ 52,00	31.200,00
75	Caixa /100 unid	Lancetas para medir Glicose Especificações: Espessura ultra-fina com ponta triangular para punção indolor. Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes. Produto esterilizado por radiação gama.	250	R\$ 10,50	2.625,00
76	Caixa c/ 12 Unid	Álcool etílico 70°, com dados de fabricação, procedência, validade/vencimento, e registro no MS, frasco plasticorrigido. Frasco c/1000ml.	310	R\$ 108,00	33.480,00
77	Unid	Sonda de Alivio nº 8	4.000	R\$ 0,68	2.720,00
78	Unid	Sonda de Alivio nº 10	22.000	R\$ 0,75	16.500,00
79	Pacote	Fraldas descartáveis geriátricas	4000	R\$ 12,00	48.000,00
80	Caixa c/100 unid	Luva de Procedimento Grande (G) - Hipoalergênica. Ambidestra lisa, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, punho reforçado. Registro na Anvisa: Validade: 5 anos. Caixa com 100 unidades. Espessura min 0,08 mm; comprimento mínimo 230 mm; Embalagem com 100 unidades, padrão nacional, conforme NBR 13392 da ABNT e Portaria 233 do InMetro.	100	R\$ 26,50	2.650,00
81	Unid	Protetor Solar - Protection FPS 30 oferece proteção e frescor imediato à pele. Alta proteção contra os raios UVA/ UVB e previne o envelhecimento solar. Tem textura leve, rápida absorção. Resistente à água.	600	R\$ 21,00	12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



82	Caixa c/ 20 Unid	Caixa Coletora p/ Perfurocortantes 13L c/ 20 unid. - Descarpack. A Caixa Coletora para Perfurocortantes 13L - Descarpack, é fabricada dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.	160	R\$ 100,00	16.000,00
83	Unida de	Termômetro Digital, Possui memória da última temperatura. Cristal líquido de fácil visualização, Acompanha estojo em acrílico para boa conservação do produto, Bateria já inclusa para uso imediato, Praticidade em um único botão. Garantia de 6 meses. COR PREDOMINANTE: Branco Altura: 2 cm. Largura: 1,5 cm. Profundidade: 13 cm.	80	R\$ 16,00	1.280,00
84	Kit	Estesiômetro - Kit de Monofilamento para teste de sensibilidade. Dotado de seis canetas com filamentos de diferentes calibres, acompanha caneta reserva.	8	R\$ 693,50	5.548,00
85	Unida de	Sonda de Alivio nº 12	22.000	R\$ 0,78	17.160,00
86	Unida de	Cilindro para Oxigênio Medicinal 7m3 (40 litros) Cilindro de Aço para Oxigênio Medicinal Capacidade (litros / M3): 40 Litros / 7 M3 Acompanha: Válvula padrão para oxigênio medicinal Capacete de proteção da válvula Cilindro pintado na cor verde, conforme norma de identificação de Gases da ABNT Pressão Máxima de Trabalho: 150 Bar Normas Aplicáveis: ABNT / ISO / DOT Altura: 1,34 mts Diâmetro: 22 cm Peso: 47 kg Regulador Protec para Oxigênio Medicinal.	16	R\$1.850,39	29.606,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



87	Unid	Regulador Protec para Oxigênio Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 MPa (0 à 315 kgf/cm²) Corpo: latão cromado Saída do gás calibrado: 3,5 +- 0,3 kgf/cm² Conexões de entrada e saída, conforme a norma ABNT.	30	R\$ 344,50	10.335,00
88	Unid	Umidificador Com Frasco Plástico de 250 ML com	10	R\$ 37,50	375,00
89	Unid	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (40 litros - 7,0 m³) Descrição Rápida: Recarga de 40 litros de oxigênio medicinal para oxigenoterapia.	260	R\$ 158,50	41.210,00
90	Unid	Kit de Máscara Simples com mangueira de conexão para oxigenoterapia	20	R\$ 18,50	370,00
91	Unid	Kit de Oxigênio Portátil 5 Litros Bolsa Azul com Rodinhas (SEM CARGA) Cor: Azul - Rodas - Tecido 100% poliamida - Alças para Transporte - Divisórias específicas para armazenar itens - Bolso pequeno armazenamento - Cilindro de oxigênio em alumínio de 5 Litros - Válvula reguladora - Fluxômetro bilha - Mangueira de conexão - Umidificador - Máscara - Conjunto de Cânula de Guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5 Altura: 82 cm Largura :33 cm Profundidade: 15 cm Peso: 7,000 Kg	4	R\$4.750,00	19.000,00
92	Unidade	Recarga de OXIGÊNIO MEDICINAL (5 litros) Descrição Rápida: Recarga de 5 litros de oxigênio medicinal para oxigenoterapia.	30	R\$ 100,00	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



93	Caixa c/20 unid	Caixa Coletora p/ Perfurocortantes 13L c/ 20 unid. - Descarpack. A Caixa Coletora para Perfurocortantes 13L - Descarpack, é fabricada dentro das normas atuais da NBR 13853, garantindo a total proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.	10	R\$ 99,00	990,00
94	Unid	Detector fetal mesa: Descrição: Sonar para batimentos cardíacos fetais. Modelo de mesa com as dimensões 95 x 200 x 210 mm. Acompanha frasco de gel de contato. Botão Liga/Desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade. Frequência 2,2 mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Peso líquido de 1,600kg. Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação. Saída para fone de ouvido ou gravador de sons. Alimentação elétrica selecionável em 110 VOLTS. 50/60 hz. Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Filtro minimizador de interferência durante a utilização. Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som. Gabinete confeccionado em poliéster PSAI de alto-brilho e alto-impacto sendo que o mesmo foi projetado em substituição a antiga caixa metálica que proporcionava uma facilidade à oxidação, Suporte para alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete. Acompanha tubo com 100gr de Gel Condutor.	15	R\$1.375,00	20.625,00
95	Unid	Nebulizador Com 4 Saídas, Motor 1/4 Hp, Fluxo De Ar Livre 45l/Min, Compressão Máxima 40 Lb/Pol, Acompanha Adaptador Para 3 Saídas Simultâneas E 3 Kits De Nebulização. 110v. Procedência: Nacional	6	R\$3.935,00	23.610,00
96	Unid	Halteres de 1/2 KG (Fisioterapia)	3	R\$ 56,50	169,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



97	Unid	Eletrodos paa Tens Portatil (Fisioterapia)	3	R\$ 360,00	1.080,00
98	Unid	Halteres de 1/2 KG (Fisioterapia)	3	R\$ 56,50	169,50
99	Unid	MICROSCÓPIO BINOCULAR BACTERIOLÓGICO MODELO: CX 41 ESPECIFICAÇÕES: Sistema ótico Sistema ótico UIS2 Iluminação Iluminador Kohler transmitido incorporado Lâmpada halógena 6V 30W- 100-120v Focagem . Movimento de altura da platina por guia de rolete . Percurso por rotação 36.8mm . Faixa de percurso total 25mm . Porta-objetiva giratório Tubo de observação Tipo U-CBI30-2, Binocular, U-CTR30-2, Trinocular, U-CTBI, Binocular basculante Platina Dimensões: 188(L) x 134(C)mm; Faixa de movimento: 76mm sentido X x50mm sentido-Y; Porta-amostra: Suporte deslizante duplo; Condensador (CH3-CD) Condensador Abbe, 1,25 com imersão em óleo; diagrama de íris de abertura incorporado Dimensões e pesos 233(L) x 432(A) x 367.5(C)mm, Aproximadamente 8.5Kg.	1	R\$26.400,00	26.400,00
100	Unid	Sonda de Alivio nº14	4.000	R\$ 0,83	3.320,00
101	Unid	Sonda de Alivio nº16	4.000	R\$ 0,88	3.520,00
102	Unid	Corante Azul de Metileno Concentrado1000ml	10	R\$ 95,00	950,00
103	Unid	Corante de Giemsa (Diferencial em hematologia) 1000ml	6	R\$ 95,00	570,00
104	Caixa c/ 12 Unid	ÀlcoolMetilico PA - ACS - 1000 ml	3	R\$ 330,00	990,00
105	Unid	Àgua Tamponada - 1000 ml	10	R\$ 36,50	365,00
106	Unid	Vidro de Plastico para Laminas p/ revisão	120	R\$ 0,68	81,60
107	Unid	Caixa de Isopor 50 Litros	8	R\$ 73,00	584,00
108	Unid	Tubos de Ensaio Pequeno	120	R\$ 0,37	44,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



109	Pacote c/10 Unid	Lençol Descartável com Elástico (10 unid.) Lençol descartável fabricado em polipropileno (TNT - Tecido Não Tecido) com 10 unidades cada pacote. Revestimento de camas, macas ou cadeiras de trabalhos médicos, odontológicos e estéticos. Modelos com elástico na volta completa. Proteção contra contaminação cruzada, fluidos corpóreos e substâncias entre paciente e equipamentos.	450	R\$ 48,00	21.600,00
110	Kit	FreeStyle Libre - Sistema Flash de Monitoramento de Glicose - Tamanho do leitor 95mm x 60mm x 16mm Peso do leitor 65 gramas 0 a 80mmol/L Tamanho do sensor 5mm de altura e 35mm de diâmetro Peso do sensor 5 gramas	1	R\$ 505,00	505,00
111	Pacote c/100 unid	Abaixador de língua (espatula de madeira), descartavel, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças, reembalado em caixa de papelão contendo 50 pacotes.	320	R\$ 5,65	1.808,00
112	Amp.	Água Bi-destilada para injeção esteril 10 ML	3.000	R\$ 0,28	840,00
113	Unidade	Sensor do FreeStyle Tamanho pequeno (35mm x 5mm) Resistente à água Fonte de alimentação do sensor 1 bateria de óxido de prata Vida útil do sensor Até 14 dias Memória do sensor 8 horas (as leituras da glicose são armazenadas a cada 15 minutos) Temperatura operacional do sensor 10°C a 45°C Temperatura de armazenamento da embalagem do sensor e do aplicador	250	R\$ 34,00	8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		do sensor 4°C a 30°C Umidade relativa de operação e armazenamento 10%-90%, sem condensação Resistência do sensor à água IP27: pode resistir a uma imersão em um metro de água por até 30 minutos Altitude de armazenamento e operação -381 metros a 3048 metros			
114	Unid	Frasco Nutrição Enteral - 300ml Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plástico. Apresentação: - Frasco 300ml	400	R\$ 1,18	472,00
115	Unid	Alimento nutricionalmente completo, Sonda Enteral ou via oral dieta enteral padrão, Normocalórica / Normoproteica / Normolipídica e conta com 1.2 kcal por ml ou 1200 Kcal em um litro. Composto por 100% proteína de soja. Isento de sacarose, Lactose e Glúten. Embalagem de 1 litro. Distribuição energética: densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200Kcal por litro proteínas: 15% carboidratos: 55% gorduras: 30% ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN.	860	R\$ 29,00	24.940,00
116	Unid	Sonda de Alivio nº 06	2.000	R\$ 0,69	1.380,00
117	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300MM X 100M	180	R\$ 138,50	24.930,00
118	Rolo	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MMx 100M As bobinas de papel grau cirúrgico possuem ótimo custo benefício, pois seu processo pode ser otimizado através de menores ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tamanho: 100mm x 100 metros	180	R\$ 130,00	23.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		Modelo: 30cm x 100 metros Conteúdo: Rolo Seção: Esterilização			
119	Unid	ESPECULO de Collins, vaginal, descartável, estéril, atóxico e apirogenico, em plástico transparente, sem lubrificação, tamanho G. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	5.000	R\$ 1,57	7.850,00
120	Unid	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 80 ML , COM ESPATULA E TAMPA BRANCA Material Fabricado coletor 80ml em poliestireno cristal.	9.000	R\$ 0,58	5.220,00
121	KIT	Kit Retirada de Pontos Estéril Descartável O Kit Retirada de Pontos · 1 tesoura Íris aço inox; · 1 pinça anatômica aço inox; · 1 pacote com 5 compressas de gaze;	100	R\$ 37,50	3.750,00
122	Unid	Pinça Dente de Rato aço inox 14 cm	24	R\$ 26,00	624,00
123	Unid	Pinça Anatomica 14 cm aço inox	24	R\$ 26,00	624,00
124	Unid	Pinça Kelly 15 cm aço inox	24	R\$ 31,00	744,00
125	Unid	Tesoura Cirurgica Reta fina 15 cm FR Fina Romba aço inox	24	R\$ 31,00	744,00
126	Unid	Tesoura Mayo Reta 15 cm Romba aço inox	24	R\$ 34,50	828,00
127	Unid	Pinça Adson 12 cm 1x2 Dentes aço inox	24	R\$ 31,00	744,00
128	Unid	Pinça Murphy 16 cm aço inox	24	R\$ 58,00	1.392,00
129	Unid	Pinça Rochester Pean reta 18 cm aço inox	24	R\$ 41,00	984,00
130	Unidade	Pinça Jacaré aço inox	24	R\$ 51,50	1.236,00
131	Unid	Pinça Cherron 24,5 cm aço inox	24	R\$ 67,00	1.608,00
132	Unid	Tesoura longa em aço inox 25 cm	24	R\$ 40,50	972,00
133	Unid	Pinça Allis 15 cm aço inox	24	R\$ 26,00	624,00
134	Unid	Bandeja lisa em aço inoxidável 22x12x1,5 cm	24	R\$ 62,50	1.500,00
135	Unid	Estojo Perfurado para autoclave em aço inox 28x14 cm x 06 cm	16	R\$ 152,00	2.432,00
136	Unid	Cuba Rim 26x12 cm aço inox	24	R\$ 48,00	1.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



137	Unid	Cuba Redonda Pequena para curativos 08x04 cm aço inox	24	R\$	31,50	756,00
138	Unid	Cuba Redonda Média para curativos 10x05 cm aço inox	24	R\$	31,00	744,00
139	Unid	Tesoura Cirurgica Reta fina 17 cm FR Romba fina aço inox	24	R\$	31,00	744,00
140	Unid	Tesoura Cirurgica Reta fina 15 cm RR Romba Romba aço inox	24	R\$	26,00	624,00
141	Caixa c/ 10 Caixinhas	Luvas de Procedimento Tamanho PP em 100% látex de borracha natural, Não estéril. - ambidestra. - lisa. - com pó bioabsorvível. Luva para procedimento não cirúrgico, á base de látex de borracha natural, lisa, com presença de pó bioabsorvível. Caixinha c/100 unidades.	65	R\$	255,00	16.575,00
142	Unid	Sonda de Aspiração Traqueal nº 12	2000	R\$	1,05	2.100,00
143	Unid	Sonda de Aspiração Traqueal nº 10	2.000	R\$	1,08	2.160,00
144	Unid	Sonda de Aspiração Traqueal nº 14	2.000	R\$	1,10	2.200,00
145	Unid	Sonda de Aspiração Traqueal nº 08	2.000	R\$	1,10	2.200,00
146	Unid	Sonda de Aspiração Traqueal nº 06	2.000	R\$	1,07	2.140,00
147	Unid	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 80 ML GRADUADO TAMPA BRANCA Material Fabricado coletor 80ml em poliestireno cristal. Estereis embalados individualmente, com Tampa branca.	15.000	R\$	0,38	5.700,00
148	Unid	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL	120	R\$	7,25	R\$ 870,00
149	Caixa c/ 24 Unid	Catgut Simples 1 - Ag. 4.0 Cm 1/2 Circ. Corpo Cil. Robusto- 24 Unidades	40	R\$	50,00	2.000,00
150	Unid	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutres nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2). Embalado	50	R\$	1,95	97,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; - Pacote com 20 unidades; - P.V.C. Atóxico Siliconado; - Estéril; - Atóxica; - Aspirogênico; - Descartável (Uso único).			
151	Pacote c/50 Unid	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO - EM TECIDO ABSORVENTE, 100% ALGODÃO; MEDINDO 45X50 CM (PACOTE c/50 unidades)	300	R\$ 91,00	27.300,00
152	CAIXA C/50 UNID	CATETER INTRAVENOSA Nº 24 - Especificações: *Agulha siliconizada com biselbi-angulado e trifacetado Cateter em polímero FEP radiopaco siliconizado flexível: Garante perfeita visualização através de Raio-X. Características: *Uso único. *Embalagem individual. *Estéril (Esterilizado por óxido de etileno). *Radiopaco. *Apirogênico. *Não contém PVC. *Calibre 22GA x 1.00" (0.9mm x 25mm). *28 ml/min. *Pronto para o uso.	300	R\$ 70,50	21.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



153	CAIXA C/50 UNID	CATETER INTRAVENOSA Nº 22 - Especificações: *Agulha siliconizada com biselbi- angulado e trifacetado Cateter em polímero FEP radiopaco siliconizado flexível: Permite maior facilidade de punção e penetração nos tecidos. Garante perfeita visualização através de Raio-X. *Protetor do conjunto agulha/cateter: *Conector Luer-Lok™, codificado por cores: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre. *Câmara de refluxo em "Crystal": Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo. *Tampa da câmara de refluxo com ranhuras: *Uso único. *Embalagem individual. *Estéril (Esterilizado por óxido de etileno). *Radiopaco. *Apirogênico. *Não contém PVC. *Calibre 22GA x 1.00" (0.9mm x 25mm). *28 ml/min.	50	R\$	70,50	3.525,00
154	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	50	R\$	5,50	275,00
155	Caixa c/24 Unid	FIO SUTURA NYLON 2.0 PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM A sutura de Nylon preta com agulha cirúrgicas de aço inox, é uma sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética.	50	R\$	48,50	2.425,00
156	Caixa c/24 Unid	FIO SUTURA NYLON 3.0 PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM A sutura de Nylon preta com agulha cirúrgicas de aço inox.	110	R\$	48,50	5.335,00
157	Caixa c/ 24 Unid	FIO SUTURA NYLON 4.0 PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM A sutura de Nylon preta com agulha cirúrgicas de aço inox.	50	R\$	48,50	2.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



158	Caixa c/24 Unid	FIO SUTURA NYLON 5.0 PRETO COM 24 UNIDADES FIO 45CM A sutura de Nylon preta com agulha cirúrgicas de aço inox.	50	R\$ 53,50	2.675,00
159	Caixa c/24 Unid	Fio de Sutura Seda 0 AG 3/8 CIL 3,0 - 75CM C/24 UNI	50	R\$ 105,00	5.250,00
160	Caixa c/24 Unid	Fio de Sutura Seda 0 AG 3/8 CIL 3,0 - 75CM C/24 UNI	50	R\$ 105,00	5.250,00
161	Caixa c/24 Unid	Fio de Sutura Seda 1.0 AG 3/8 CIL 3,0 - 75CM C/24 UNI	50	R\$ 105,00	5.250,00
162	Caixa c/24 Unid	Fio de Sutura Seda 3.0 AG 3/8 CIL 3,0 - 75CM C/24 UNI	50	R\$ 105,00	5.250,00
163	Caixa c/24 Unid	Fio de Sutura Seda 4.0 AG 3/8 CIL 3,0 - 75CM C/24 UNI	50	R\$ 105,00	5.250,00
164	Caixa c/24 Unid	Fio de Sutura Seda 5.0 AG 3/8 CIL 3,0 - 75CM C/24 UNI	50	R\$ 105,00	5.250,00
165	Pares	Luvas Estéril, LUVA, cirúrgica, numero 8,0, descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, alta sensibilidade tátil, , comprimento igual ou superior a 28 cm.l	360	R\$ 1,95	702,00
166	Caixa C/50 Unid	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável Com Elástico - Com 50 Um	60	R\$ 9,50	570,00
167	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	60	R\$ 5,60	336,00
168	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	60	R\$ 5,60	336,00
169	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	60	R\$ 5,60	336,00
170	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	60	R\$ 5,60	336,00



171	Unid	Termômetro para Geladeira Máxima e Mínima digital modelo digital. Temperatura Interna Faixa de medição: -20°C a 50°C Resolução: 0,1°C Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C Temperatura Externa (Sonda) Faixa de medição: -50°C a 70°C Resolução: 0,1°C Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C +/- 1°C de 0,1°C a 50°C +/- 2°C de 50,1°C a 70°C	100	R\$	91,00	9.100,00
172	Caixa c/100 unid	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100Agulha hipodérmica 40x1,20	130	R\$	10,90	1.417,00
173	Unid	Seringa 3 ml sem agulha Descartáveis, estéreis, atóxicas, apirogênicas.	30.000	R\$	0,21	6.300,00
VALOR GLOBAL						1.739.776,09

4-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para elaboração do plano de trabalho para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios foi apurado o preço global estimado para a despesa, no valor de **R\$ 1.739.776,09 (um milhão setecentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e nove).**

5-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1-A prestação de serviços de fornecimento continuado de oxigênio medicinal contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

5.2-Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

5.3-Os gases devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.



6-REQUISITOS.

6.1- quando da solicitação do produto poderá ser solicitada comprovação do registro dos produtos, emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, podendo ser impresso via internet ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União-DOU, relativa ao registro do produto. Caso o produto seja isento de registro, o proponente deverá apresentar o respectivo Certificado de Isenção em vigor emitido pelo Ministério da Saúde.

7-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código	Natureza	Ficha
02.07.01.10.122.0013.2062	3.3.90.30.00	256
02.07.02.10.122.0013.2065	3.3.90.30.00	271
02.07.03.10.304.0017.2066	3.3.90.30.00	283
02.07.04.10.301.0014.2068	3.3.90.30.00	301
02.07.04.10.301.0014.2069	3.3.90.30.00	307
02.07.04.10.301.0014.2070	3.3.90.30.00	313
02.07.04.10.301.0014.2071	3.3.90.30.00	316
02.07.04.10.301.0014.2072	3.3.90.30.00	321
02.07.04.10.301.0014.2073	3.3.90.30.00	326
02.07.04.10.301.0014.2077	3.3.90.30.00	342
02.07.04.10.302.0015.2086	3.3.90.30.00	373
02.07.04.10.302.0015.2087	3.3.90.30.00	378
02.07.04.10.302.0015.2088	3.3.90.30.00	383
02.07.04.10.303.0014.2092	3.3.90.30.00	396
02.07.04.10.305.0016.2094	3.3.90.30.00	407
02.07.04.10.305.0016.2095	3.3.90.30.00	411

7.2- A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

Arinos-MG 12 de março de 2018.

Soraia Almeida Magalhães.
Secretária Municipal de Saúde.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N 012/2018.
PROCESSO Nº 020/2018.

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Quant	Descrição	Marca	P.Unt	p.Total
Valor Global da Proposta						

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega conforme edital.

2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../20...

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N 012/2018.

PROCESSO Nº 020/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU
de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 012/2018.

_____ de _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N 012/2018.

PROCESSO N° 020/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 20....

.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO V.

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 020/2018.

Pregão Presencial nº 012/2018.

A Empresa _____ CNPJ _____ N.º _____
_____, (endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste
ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por
procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado
civil) _____, profissão _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob
o nº _____. Declara que não há no quadro de pessoal
desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27
de outubro de 1.999.

_____ - _____, _____ de _____ de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO.

Processo Licitatório nº 020/2018.

Pregão Presencial nº 012/2018.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 020/2018.

Pregão Presencial nº 012/2018.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, para participar da licitação acima referenciada,
instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em
nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar
documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de
documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao
certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.001 /2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018

PROCESSO Nº.20/2018

Aos ----- (xxxxx) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito) na sede da Prefeitura Municipal de Arinos, sala de licitações, a Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela portaria nº ----/2017, reuniram-se para julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 012/2018, processo administrativo nº 20/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Após o credenciamento passou-se a fase de classificação das propostas aceitabilidade das mesmas e lances verbais, ficando a seguir classificadas as seguintes empresas com os preços registrados:

1ª Classificada Item 01: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr(a) portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº,

2ª Classificada Item 02: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr(a) portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº,

3ª Classificada Item 03: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr(a) portador(a) do RG nº e do CPF/MF nº,

1- DO OBJETO- tem por objeto o possível e futuro fornecimento de MATERIAIS-MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, para atender as unidades de Saúde do município de Arinos, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes do termo de referencia.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos



pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2- do Preço e Revisão.

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item inscrita **no Anexo I** desta Ata, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas e preços registrados, e que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3. No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

3- Do Prazo de Validade do Registro de Preços

3.1- A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, conforme art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93,

3.2- As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

4- Dos Usuários do Registro de Preços

4.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e fundações do Estado de Minas Gerais.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Administração Municipal, na forma estabelecida no edital de Pregão Presencial.



5- da Contratação

5.1- A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmadas diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" item 10.1 do edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

5.2- Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

5.3. A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os, objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições contidas no do edital.

6- Do fornecimento Local e prazo

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Minas Gerais.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

6.3. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela Administração, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.

6.4- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, devendo constar todos os dados necessário assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante.

6.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esteja inferior ao total requisitado.

6.5.1. Se a detentora da Ata não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



6.6. A(s) detentora(s) da Ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.7- Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.8- Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a detentora da Ata, terá o prazo de 08 (oito) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

6.10- As entregas deverão ser por conta e risco da detentora da Ata, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

7- Do Pagamento.

7.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações

7.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3- A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual

7.4. A detentora da Ata classificada deverá comprovar, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor Classificado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



7.6. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8- Dos Direitos e Obrigações.

I- Do detentor da Ata

a)- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

b)- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

c)- Colocar a disposição do gerenciador da ata os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

d)- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos e dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

e)- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90-Código de Defesa do Consumidor

II- Do Gerenciador da Ata:

a)- Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

b)- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

c)- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

d)- Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos equipamentos e insumos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

e)- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.



f)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega

9- Do Cancelamento dos Preços

9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

- a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;
- b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;
- e) por razão de interesse público, devidamente motivado;
- f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;

g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

9.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

10- Das Sanções.

10.1-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela detentor da Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11- Do Foro.

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arinos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Silvézia Soares Ferreira
Pregoeira

Talita Leal da Silva
Secretária

Nathalie Cipriano Nery
Membro.

Promitentes Fornecedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO VIII-MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº----- /2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.108.466-68, RG n.º 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 020/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2018, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 020/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2018, tipo menor preço, por item, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, A presente licitação tem por objeto o possível e futuro fornecimento de MATERIAIS-MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, para atender as unidades de Saúde do município de Arinos, conforme descrição e quantitativo abaixo:

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001			



2.1.1- Estima-se em **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)** o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1- Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2- Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 08 (oito) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3- Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4- As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- Do Pagamento

4.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto deste, serão efetuados mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações

4.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA- Do Reajuste.

5.1. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações



5.1.1-Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA- Dos Prazos De Vigência.

6.1-O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- Das Obrigações das Partes:

7.1-Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços com pontualidade;

b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do produto, objeto do presente termo de referência.

d) - Manter todas as condições de habilitação exigidas para um bom atendimento às necessidades da contratante

e)-Arcar com as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

7.1.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;

a)-Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b)- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c)-Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d)-Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



e)-Emitir previamente por escrito a autorização de fornecimento do produto a ser adquirido.

CLÁUSULA OITAVA-Cessão Ou Transferência:

8.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA- Das Modificações E Aditamentos

9.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA Dos Recursos Orçamentários

10.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

Código	Natureza	Ficha
02.07.01.10.122.0013.2062	3.3.90.30.00	256
02.07.02.10.122.0013.2065	3.3.90.30.00	271
02.07.03.10.304.0017.2066	3.3.90.30.00	283
02.07.04.10.301.0014.2068	3.3.90.30.00	301
02.07.04.10.301.0014.2069	3.3.90.30.00	307
02.07.04.10.301.0014.2070	3.3.90.30.00	313
02.07.04.10.301.0014.2071	3.3.90.30.00	316
02.07.04.10.301.0014.2072	3.3.90.30.00	321
02.07.04.10.301.0014.2073	3.3.90.30.00	326
02.07.04.10.301.0014.2077	3.3.90.30.00	342
02.07.04.10.302.0015.2086	3.3.90.30.00	373
02.07.04.10.302.0015.2087	3.3.90.30.00	378
02.07.04.10.302.0015.2088	3.3.90.30.00	383
02.07.04.10.303.0014.2092	3.3.90.30.00	396
02.07.04.10.305.0016.2094	3.3.90.30.00	407
02.07.04.10.305.0016.2095	3.3.90.30.00	411

10.2 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Rescisão.

11.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência



administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.2 -A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Sanções

12.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Dos Casos Omissos.

15.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 012/2018, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Das Disposições Gerais.

16.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

16.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

16.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Do Foro.

17.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG ----- de----- de 2018.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ / _____	_____ / _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: